PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PORTARIA Nº 219 – 06 de setembro de 2023.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,6 (três vírgula seis) diárias ao Vereador **Ibnéias Teixeira** para viagem à Brasília - DF, no período de 19/09/2023 a 22/09/2023, visando participar do evento **"**Seminário Nacional de Legislativos e Executivos Municipais – Repensando o Pacto Federativo e o Protagonismo Municipal. – Autonomia e harmonia, distribuição e receitas – FPM, Censo IBGE e a Valorização do Município**"**, a ser promovido pela Empresa NS Treinamentos e Capacitação Em Gestão Pública.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
12/09/2023 15:47:32

Edilson Vedovatti Martins
Presidente

Assinado digitalmente por:
AMILTON GOMES DE SOUZA
Vereador
12/09/2023 16:49:02

Amilton Gomes de Souza
1º Vice- Presidente

Assinado digitalmente por:
CLAUDEMIR MACEDO DE SOUZA
Vereador
12/09/2023 14:39:58

Claudemir Macedo de Souza
2º Vice-Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2023 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6500a27759768.

Art. 8º A Ouvidoria Parlamentar receberá e registrará as manifestações anônimas que pela descrição dos fatos forneçam indícios de procedência do fato denunciado.

Parágrafo único. Caso não haja indícios de procedência do fato denunciado, o Ouvidor-Geral deverá arquivá-la, fundamentando sua decisão, que será disponibilizada, para acesso público, no canal da Ouvidoria Parlamentar, junto ao site da Câmara Municipal.

Art. 9º A Presidência da Câmara Municipal assegurará autonomia à Ouvidoria Parlamentar, mediante apoio logístico, tecnológico, administrativo e operacional necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 10. A Mesa da Câmara Municipal editará os atos necessários a fiel execução das medidas previstas na presente Resolução.

Art. 11. Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução, serão observadas:

I – a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II – a Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

III – Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Mourão.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Ibinéias Teixeira - **1º Secretário**

PORTARIA Nº 219 – 06 de setembro de 2023.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,6 (três vírgula seis) diárias ao Vereador **Ibnéias Teixeira** para viagem à Brasília - DF, no período de 19/09/2023 a 22/09/2023, visando participar do evento "Seminário Nacional de Legislativos e Executivos Municipais – Repensando o Pacto Federativo e o Protagonismo Municipal. – Autonomia e harmonia, distribuição e receitas – FPM, Censo IBGE e a Valorização do Município", a ser promovido pela Empresa NS Treinamentos e Capacitação Em Gestão Pública.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Vice- Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice-Presidente**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630805925 - (006.308.059-25).